

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 566, de 2025, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre ações diplomáticas, jurídicas e comerciais do Estado brasileiro a fim de proteger e defender os interesses do agronegócio, da indústria nacional e da soberania nacional frente à decisão unilateral do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de impor uma tarifa comercial de 50% a todos os produtos provenientes do Brasil.*

Relator: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão Diretora o Requerimento nº 566, de 2025, por meio do qual se solicita ao Senhor Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre ações diplomáticas, jurídicas e comerciais do Estado brasileiro a fim de proteger e defender os interesses do agronegócio, da indústria nacional e da soberania nacional frente à decisão unilateral do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de impor uma tarifa comercial de 50% a produtos provenientes do Brasil.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



Já o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) regulamenta esse preceito constitucional em seus arts. 216 e 217. Compete à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*, não podendo *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

Adicionalmente, cumpre-nos recordar que o Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001, em seu art. 1º, § 1º, determina que *o requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão*.

A autoridade requerida é competente para prestar as informações, na medida em que entre as atribuições da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, estão a coordenação e integração das ações governamentais, a avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal, e a coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas.

Não há dúvida que a resposta brasileira às medidas unilaterais e protecionistas tomadas pela Presidência dos Estados Unidos da América em desfavor dos exportadores brasileiros requer a coordenação de ações governamentais e a revisão de políticas públicas de fomento à exportação que se distribuem entre múltiplos Ministérios e Agências federais, o que torna imprescindível a atuação da Casa Civil.

A tabela a seguir relaciona os dez produtos individuais que, com base nos dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), foram bastante afetados pela majoração de tarifas pelos Estados Unidos na ordem executiva de 30 de julho de 2025.



Capítulo	Descrição	Valor Sujeito à Ordem Executiva	Valor Total Exportado	% Afetado
84	Máquinas e instrumentos mecânicos	1.992,5	3.646	54,7%
09	Café, chá, mate e especiarias	1.943,5	1.943	100,0%
02	Carnes e miudezas comestíveis	1.015,0	1.015	100,0%
17	Açúcares e produtos de confeitaria	678,0	678	100,0%
85	Equipamentos elétricos e eletrônicos	695,2	1.406	49,4%
20	Preparações de frutas e hortaliças	418,8	1.245	33,6%
29	Produtos químicos orgânicos	424,5	439	96,6%
16	Preparações de carne e peixe	397,2	397	100,0%
15	Óleos e gorduras animais ou vegetais	386,2	386	100,0%
21	Preparações alimentícias diversas	329,0	329	100,0%

Os dados apresentados não deixam dúvida de que o agronegócio e importantes segmentos da indústria brasileira, como químicos orgânicos e máquinas, serão fortemente afetados em termos absolutos, razão pela qual solicitamos informações sobre a estratégia de mitigação dos previsíveis impactos sobre a economia e a soberania nacionais.



III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 566, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

